RESOLUÇÃO – CIB Nº. 177/2013, de 19 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 167/2013, de 03 de setembro de 2013, Ad Referendum que Dispõe sobre o 2º Plano de Ação Regional da Rede Cegonha contemplando: Região de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia, Região de Saúde Cantão, Região de Saúde Amor Perfeito, Região de Saúde Ilha do Bananal e Região de Saúde Sudeste.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2°, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5° e 14°, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24 de junho de 2011, que Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando o Decreto Nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativas;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 120/2011, de 05 de setembro de 2011, que Dispõe sobre Instituição do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha no Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº. 650, de 05 de outubro de 2011, que Dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 158/2011, de 17 de novembro de 2011, que Dispõe sobre a Região Inicial de Implementação da Rede Cegonha no Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 084/2012, de 17 de maio de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 163/2012, de 29 de agosto de 2012, que Dispõe sobre a Reformulação do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 021/2013, de 18 de abril de 2013, que Dispõe sobre o 2º Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

Considerando que o primeiro Plano de Ação Regional da Rede Cegonha contemplou apenas as Regiões de Saúde Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaia e Capim Dourado, e em razão da existência de vazios assistenciais e taxas de mortalidade materno-infantil nas outras regiões, o 2º Plano de Ação Regional da Rede Cegonha passa a contemplar as outras 5 (cinco) Regiões de Saúde do Estado do Tocantins:

Região de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia, Região de Saúde Cantão, Região de Saúde Amor Perfeito, Região de Saúde Ilha do Bananal e Região de Saúde Sudeste, com o Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha, que somente pode ser aderido a nível regional;

Considerando a apresentação da Diretoria de Atenção Primária/Coordenação de Ciclos de Vida;

Considerando o MEMO/SESAU/DAPS/Nº. 905/2013, de 03 de setembro de 2013, que Solicita Acréscimo de informações na RESOLUÇÃO – CIB Nº. 021/2013, de 18 de abril de 2013;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 167/2013, de 03 de setembro de 2013, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o 2º Plano de Ação Regional da Rede Cegonha contemplando: Região de Saúde Cerrado Tocantins Araguaia, Região de Saúde Cantão, Região de Saúde Amor Perfeito, Região de Saúde Ilha do Bananal e Região de Saúde Sudeste, anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

José Gastão Almada Neder
Secretário Executivo da Saúde
SESAU-TO